

DESCONTROLES BIOPOLÍTICOS NUMA LITERATURA DE MEGALOMANIÁCOS

BIOPOLITICAL DISCHARGES IN A LITERATURE OF MEGALOMANIACS

Vanina Carrara Sigrist* (UNICAMP)

RESUMO: Este texto procura discutir os conceitos biopolíticos de vida nua e de lei vigente, mas sem significado, tais como formulados por Giorgio Agamben, através da leitura de algumas obras literárias que parecem antecipar, com seus protagonistas megalomaniacos pelo bem da humanidade, a problemática do poder sobre a vida e a morte. Serão feitas algumas referências aos protagonistas de Kafka, Dostoievski, Mary Shelley, Stevenson e Hoffmann, sem uma excessiva preocupação cronológica. A literatura, nessa perspectiva, contribui para a movimentação de alguns dos principais fundamentos do pensamento ocidental sobre o valor ou o desvalor da vida do homem nas esferas científicas e jurídicas, os quais têm mais intensamente permeado as reflexões biopolíticas e também literárias nas últimas décadas.

PALAVRAS-CHAVE: Biopolítica. Giorgio Agamben. Literatura. Personagens megalomaniacos.

ABSTRACT: This paper intends to discuss the biopolitical concepts of bare life and of valid but meaningless law, such as formulated by Giorgio Agamben, through the reading of some literary texts that seem to anticipate, with their megalomaniacal characters for the good of humanity, the matter of power over life and death. Some references to the main characters of Kafka, Dostoievski, Mary Shelley, Stevenson and Hoffmann will be made, without an excessive chronological concern. Literature, in this perspective, contributes to move on some of the most important fundamentals of western thought about the value or non-value of human life in scientific and juridical spheres, which have been present at biopolitical and also literary reflections more intensively in last decades.

KEYWORDS: Biopolitics. Giorgio Agamben. Literature. Megalomaniacal characters.

* Mestre e doutoranda em Teoria e História Literária pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), bolsista CNPq. E-mail: vaninacs@yahoo.fr.

INTRODUÇÃO

Uma das questões que movem os estudos de Giorgio Agamben sobre a politização do homem na história do poder jurídico em *Homo Sacer – O poder soberano e a vida nua I* (1995) é a origem arqueológica da inclusão da vida humana na constituição do paradigma do Estado moderno. Pela reinterpretação de alguns textos da Antiguidade clássica, principalmente de Platão e Aristóteles, Agamben percebe que a vida biológica ou natural do homem, comum aos demais seres vivos, tinha sofrido, naquele período, um processo que a excluía da esfera social, cultural e política que fundamentava a *polis* grega, mas que, ao mesmo tempo, destacava a existência e a força dessa vida, justamente por ter de controlá-la fora dos limites da ação política, sem jamais negá-la. Assim, o filósofo identifica a *exclusão inclusiva* da vida biológica do homem para fora da comunidade como o fundamento oculto de toda a política ocidental. Fundamento este que explicaria, já no século XX, não o aparecimento inédito ou imprevisto, mas apenas a radicalização intrusiva do controle político sobre a *vida nua*, biológica, orgânica, dos cidadãos, com o surgimento dos campos de concentração e dos estados totalitários, instauradores do poder sobre povos, raças, crenças e corpos, bem como da noção de vida como sobrevida ou sobrevivência. Uma radicalização que já mostrava seus sinais bem antes da Segunda Guerra e já tinha também inquietado Walter Benjamin (1986), naquilo que lhe parecia a dessacralização do ser humano na fisicidade da “mera vida”. E que continuaria fazendo-se presente nas várias outras guerras mais sutis e cotidianas pelo poder.

Indo além dessa reconstituição histórica da vida nua como referente político fundamental, Agamben também pensa algumas de suas implicações recentes para o estabelecimento do valor e, conseqüentemente, do desvalor da vida no domínio jurídico e, com importância cada vez mais nítida, em seu domínio aliado, a medicina. Ele pensa, por exemplo, as dificuldades conceituais e éticas para a criação de leis e declarações dos direitos humanos, de definições de cidadania, nacionalidade e morte, e dos projetos políticos modernos, que tornam norma o estado de exceção, suspendendo direitos e assumindo, de forma invasiva, com base nas novas ciências tecnológicas, a tutela e o tratamento da saúde da população.

Porém, como todas essas questões não poderiam ser aqui discutidas em seus vários desdobramentos realizados pelo filósofo, serão destacadas duas delas, que contribuem mais explicitamente para o objetivo deste texto. Primeira, a ideia de uma vida indigna de ser vivida e, portanto, extremamente matável; segunda, a indeterminação também extrema da lei e do direito, que perdem seu significado. É a relação entre essas questões que interessa

a este artigo, porque permite entender alguns mitemas literários que serão aqui apresentados, assim como ela mesma ganha mais sentidos em razão das elaborações ficcionais que antecederam as recentes teorias biopolíticas.

O próprio Agamben fez a literatura condensar e potencializar os conceitos citados, pois ele discute em sua argumentação interpretações da parábola “Diante da Lei”, de Kafka, um texto que decididamente foi encontrado pelo pensamento de outros filósofos no século XX, como Benjamin, Derrida e Deleuze. Essa parábola coloca frente a frente um guardião e um homem comum, sem que nada realmente aconteça para que o primeiro deixe o segundo passar pela porta da lei que estava ali ao lado. Ou seja, sem que se conheça o motivo daquele encontro entre os dois, o que havia do lado de lá da porta e o porquê de ela já estar aberta e só servir àquele pobre homem que não conseguirá viver sua transposição. Essa cena literária, para Agamben, parece revelar, de forma bastante significativa e polissêmica, justamente a indeterminação e a ausência de sentidos a que chegou a vigência das leis, pretensamente universais, acessíveis e aplicáveis, no século XX.

O mesmo ocorre com a história de Josef K., a qual englobou a parábola dentro de si no livro kafkiano *O Processo* (1925), já que é a história de um homem aparentemente como outro qualquer, que recebe numa manhã banal a acusação também aparentemente imotivada para responder a um processo judicial, sem acusador, vítima ou delito. E que, até o fim do romance, não esclarece nenhuma dessas aparências estranhas que passam a revestir o cotidiano dos homens, culpando-os sem um sentido de lei, mas não sem a própria lei, que se mescla à vida. Vida executável, matável, pois Josef K. será morto por dois supostos funcionários a serviço da lei, desaparecendo diante desta sem tê-la assumido em defesa própria ou ter padecido suas justas aplicações, assim como desaparece, extinto pela velhice e pela longa espera, o cidadão da parábola, que não pôde passar pela porta da lei.

Entende-se assim a articulação de Kafka com as contradições da politização desenfreada da vida nua que Agamben procurava discutir, como a aparente valorização da vida pela lei, que revela, em última instância, a desvalorização cruel de uma e a supervalorização inconsequente da outra. Ainda segundo o filósofo, tanto a vida indigna – primeiramente conceituada pelo especialista em direito penal Karl Binding e pelo professor de medicina Alfred Hoche, no documento publicado na Alemanha “A autorização do aniquilamento da vida indigna de ser vivida” (1920), a partir de indagações sobre a qualidade física e jurídica dos doentes mentais, condenados à sobrevivência dependente e alienada – quanto a lei que nada determina – uma vez que traz permanentemente o que está fora para dentro de seu território, permitindo exceções e excessos, abolindo liberdades individuais e mediações entre vida e poder, e esvaecendo conceitos antes distintos, como o

público e o privado – encontraram uma fertilidade historicamente inédita nos campos de concentração nazi-fascistas. Mas, conforme Agamben, não tiveram seus perigos enfraquecidos após a desativação desses espaços biopolíticos.

Tanto que o filósofo encerra seu livro com a própria imagem da indiferenciação dos parâmetros clássicos, que desafiaria qualquer novo projeto político para o Ocidente, no qual Agamben parece ainda acreditar:

Toda tentativa de repensar o espaço político do Ocidente deve partir da clara consciência de que da distinção clássica entre zoé e bíos, entre vida privada e existência política, entre homem como simples vivente, que tem seu lugar na casa, e o homem como sujeito político, nós não sabemos mais nada. (AGAMBEN, 1995, p.193).

1 O RASKHÓLNÍKOV DE DOSTOIEVSKI

Não apenas Kafka poderia ajudar a pensar o desvalor da vida diante de uma ordem jurídica esvaziada de sentido. Tendo seus livros sido, inclusive, lidos pelo escritor de Praga, Dostoiévski apresenta, em *Crime e Castigo* (1866), seu Raskhólnikov também transitando, por exemplo, em circunstâncias esquisitas, por instituições jurídicas transfiguradas igualmente em lugares esquisitos. Se, em Kafka, o ambiente da primeira audiência de K. era entrecortado por escadas de difícil acesso, várias portas abertas por onde crianças entravam e saíam correndo e forte cheiro de comida, e o protagonista sentia tonturas dentro do cartório, devido ao ar abafado e quente, já em Dostoiévski (2002, p. 93), quando o estudante fora chamado ao comissariado de polícia, “a escada era estreita, empinada e toda cheia de imundícies. As cozinhas de todas as casas dos quatro andares davam para a escada, e permaneciam com as portas escancaradas o dia inteiro. Por isso havia ali uma atmosfera horrível”. Nesse cenário opressivo da culpa e da punição, da indiferença, mas também da vigilância dos oficiais, Raskhólnikov igualmente sentira tonturas e desmaiara.

Porém, ao contrário de K., o jovem Raskhólnikov havia verdadeiramente cometido um crime e, mesmo sem ter sido flagrado naquela noite, suas expectativas sempre angustiosas levavam-no a crer que, mais cedo ou mais tarde, sua culpa seria descoberta. Ao longo do livro, é possível acompanhar suas incertezas com relação à confissão ou à fuga das acusações que começavam a lhe dirigir, por sua própria consciência, pelas notícias na cidade vindas das bocas de muitos e, depois, pelo juiz Porfíri Pietróvitch, encarregado do caso. Acompanhar o curso dessas incertezas, que vai desde a leve esperança de impunidade, pelo fato de um outro personagem confessar o crime, até a condenação prévia

do juiz, que havia capturado o jovem criminoso já muito adoecido por sua condição psicológica e financeira na armadilha dos indícios e da retórica, esperando apenas sua confissão explícita, também seria conveniente à compreensão da genealogia do poder sobre a vida na obra de Dostoiévski.

Mas o elemento da narrativa que mais se destaca, nesse sentido, é o artigo que Raskhólnikov teria escrito quando ainda frequentava a universidade, tratando do direito de alguns, os homens extraordinários, de cometerem crimes com boas intenções e sem, portanto, merecerem punição (ao contrário dos homens ordinários, que deveriam permanecer obedientes à lei). Esse texto, só mencionado depois que seu autor já tinha entrado na casa da velha usurária para matá-la e, talvez com menor interesse, roubá-la, matando também a irmã da vítima, pretendia demonstrar a tese de que “os indivíduos extraordinários tinham direito (claro que não um direito oficial) a autorizar a sua consciência a saltar por cima de certos obstáculos, e unicamente nos casos em que a execução do seu desígnio (às vezes salvador, talvez, para a humanidade) assim o exigisse” (DOSTOIEVSKI, 2002, p. 240).

Pensando assim, Raskhólnikov queria também ele tentar pôr em prática esse direito de matar uma vida desnecessária, indigna, como lhe parecia a vida de uma velha mesquinha, para algum bem da humanidade que ele nem parecia ao certo saber qual era. Na verdade, seus planos de jovem estudante que se considerava acima da média dos homens não eram extraordinários como os de muitos personagens históricos que povoavam seu imaginário, notadamente o imperador Napoleão. O que ele quis, em um determinado momento de sua vida, por uns poucos instantes em que se viu capaz de golpear a nuca de duas mulheres com uma machada, por uma atitude assassina isolada, irrepetida, depois confessada e devidamente punida, foi viver ele próprio, com toda justiça com que parecia funcionar o poder, o papel do “verdadeiro dominador, ao qual tudo é permitido, bombardeia Toulon, assola Paris, esquece o seu exército no Egito, aniquila meio milhão de soldados na retirada de Moscou e livra-se de dificuldades com um trocadilho em Vilna; e, no entanto, depois de morto levantam-lhe estátuas...” (DOSTOIEVSKI, 2002, p. 254). Para tomar as rédeas desse poder absolutamente soberano, o protagonista parece ter seguido à risca a contradição biopolítica do valor altamente relativo da vida nua. Porque, por um lado, refletindo sobre os motivos que o teriam levado ao crime, como a fome, a loucura, o orgulho e a maldade, ele acabou por justificar aquele assassinato das duas inocentes pela constatação de que suas vidas eram apenas como a vida de “um piolho inútil, repugnante, prejudicial” (DOSTOIEVSKI, 2002, p. 386). Por outro lado, ao colocar em dúvida a própria existência como também a de um piolho, Raskhólnikov decidiu que, ao contrário das

vítimas, ele merecia sim viver, porque seu ideal era “viver, seja como for, mas viver!” (DOSTOIEVSKI, 2002, p. 150).

Esse ato atrevido de se tornar soberano e tornar o outro um piolho para não ser o próprio piolho é tratado por Agamben na aproximação das figuras do rei, que podia matar a todos, e do *homo sacer* (sugerindo o título a seu livro), que podia ser morto por todos. Tal aproximação pareceu possível, pois, de acordo com o direito arcaico romano, o *homo sacer* designava uma categoria de condenados que não podiam ser sacrificados pelos rituais comuns, apesar de estarem votados aos deuses, mas podiam paradoxalmente ser assassinados impunemente por qualquer um. E ninguém além do soberano para poder matar dessa forma, sem lei nem sacrifício, o que o aproximava da exceção jurídica, semi-território em que, na biopolítica atual, encontra-se o *homo sacer*. Além disso, vale notar que é essa mesma metáfora de o ser humano valer tal qual um piolho que voltará no discurso de Agamben, ao referir-se aos milhares de “piolhos judeus” exterminados pelos diversos mecanismos de limpeza eugênica promovida pelos nazistas, seguindo um ideal de pureza para a população alemã.

2 O FRANKENSTEIN DE MARY SHELLEY

Chegando-se ao tema específico do poder científico e jurídico do homem (sobrepuesto ao divino) de manipular sua própria constituição genética (simplesmente vida biológica ainda no século XIX), já é possível pensar em outra obra literária que evoca, a seu modo, a questão não somente do extermínio da vida humana, como ainda mais, em contrapartida, da experimentação para criá-la ou recriá-la. O romance *Frankenstein* (1818), de Mary Shelley, comumente reconhecido como um dos mais importantes representantes do fantástico horripilante do século XIX, conta as muitas motivações, privações e frustrações do protagonista em seu excêntrico projeto de vida: fazer reviver um corpo morto.

Como tinha começado a estudar ciências naturais na universidade e tinha lido algumas obras de antigos alquimistas, Frankenstein foi avidamente se dedicando às pesquisas químicas e consumindo suas horas no laboratório, mais e mais ambicioso em suas experiências, tomado pelo gosto pelas descobertas científicas. Até que se acreditou suficientemente apto, dado o domínio dos conhecimentos teóricos e técnicos para a empreitada, a criar sua própria criatura, um ser humano só seu, que nasceria artificialmente a partir das junções e reconstituições dos diversos membros e órgãos de cadáveres. Afinal:

Ninguém, a não ser os que já a experimentaram, pode imaginar a sedução da ciência. Em outros tipos de estudos vai-se até onde os outros foram

antes de nós, e nada mais há para se conhecer; mas quando se trata da ciência o terreno é inesgotável para as descobertas e as maravilhas (SHELLEY, 2001, p. 58).

Era isso que Frankenstein sentia, era com essa intensidade que tinha sido seduzido e, exatamente por isso, não conseguira prever as probabilidades da imperfeição e do erro. Sua criatura, uma vez viva, de olhos abertos, causara-lhe repulsa e medo. Pior, um forte arrependimento fizera-o ora fugir daquele monstro, ora tentar matá-lo, ora apostar em uma solução prática, como a criação de uma segunda criatura, fêmea, que fizesse companhia àquele ser grotescamente meio-humano. De uma humanidade, por assim dizer, mutilada e mal costurada entre as veias do corpo gigante e as veias do coração em branco, porque o cientista dera a vida, mas não conseguira realizá-la nas complexidades do aprendizado da linguagem e dos sentimentos. O resultado de tal ambição ao poder divino foi a desgraça que a criatura provocara aos familiares de seu criador, e também a este, conduzindo-o ao terrível julgamento de sua consciência e à imensa covardia de não assumir a culpa pelos assassinatos de seu irmãozinho e sua noiva.

Frankenstein deixara, inclusive, que Justine, a criada da família, fosse incriminada pela primeira das mortes, mesmo acreditando em sua inocência e desconfiando da maldade da criatura ressentida, o verdadeiro assassino. Caso contrário, a verdade conduziria imediatamente ao seu nome naquela investigação, ao nome do responsável por povoar o mundo humano com um ser desproporcional, anormal e emocionalmente descontrolado. Completa-se, nesse enredo, a profecia da vontade de controle sobre a vida que se quer preservar e a vida indigna que se deve prostrar diante das técnicas e seu respectivo direito, aquele que não pune a todos nem deixa qualquer um por ele entrar; só que, dessa vez, avançando com a imagem dostoiévskiana de um réu confesso, punido e salvo da loucura, mais uma viravolta acontece para o fim da profecia: a autodestruição do homem.

Frankenstein não consegue deter a criatura, que foge, corre e se esconde, até prometer suicidar-se, o que equivale, no romance, à morte do próprio cientista, que não mais suporta a existência ao lembrar o que criara e as terríveis consequências de ter perdido o controle – completa solidão e delirante loucura. Ambos se dirigem à morte, não suportam viver, sentem-se indignos, uma vez cientes de suas humanidades incompletas.

3 O DR. JECKYLL - MR. HYDE DE STEVENSON

Mais explícita ainda, como outro emblema na literatura fantástica da coexistência do criador maníaco e da criatura aterrorizante em um único homem, é a figura criada por

Robert L. Stevenson em *O médico e o monstro* (1886). Tem-se, desta vez, um cientista apegado a práticas alquímicas que, exacerbando os limites de sua curiosidade pelos mistérios da natureza humana, decide pesquisar um meio de dar vida independente ao seu caráter impulsivo e violento, ao seu lado agressivo e insaciável, tornando-o um outro homem a ser totalmente corporificado fora de si mesmo. Este depoimento do Dr. Jeckyll esclarece sua disposição, sob o efeito de uma poção, a dar o direito ao outro dentro de si, Mr. Hyde, de viver:

Logo, foi a mais rígida natureza de minhas aspirações, e não qualquer baixeza em meus vícios, que determinou minha personalidade, e, separados por uma trincheira ainda mais funda que a da maioria dos homens, cresceram em mim estes territórios do bem e do mal, integrantes e divisores da natureza bipartida dos homens. (...) A cada dia, e de ambos os lados de minha inteligência, o moral e o intelectual, aproximava-me daquela verdade, cuja descoberta parcial condenou-me a tão horrendo naufrágio: que o homem não é um, na realidade, e sim dois (STEVENSON, 1992, p. 87-88).

Essas ideias indicam que o cientista Jeckyll não se conformara com a percepção de que seus sentimentos e comportamentos podiam ser complexos e contraditórios no interior de um único corpo. Por isso, ele decidira dissociar o velho e conhecido Jeckyll, que sempre procurava controlar seus ímpetos de violência e gozo, de Hyde, o homenzinho atarracado e meio disforme no qual ele se transformava de vez em quando, podendo, nessa outra pele, escapar das conscientes repressões sociais. Só que, durante as idas e vindas entre ambas as personalidades, um acidente relativamente previsto pelo médico, em vista dos altos riscos de sua experiência, fez com que o criador ficasse permanentemente criatura. A composição química para a metamorfose já não surtia efeito. Quando menos esperava, ao acordar pela manhã, Jeckyll era Hyde, contra sua vontade. Se o monstro não estivesse sendo procurado pela polícia para responder ao crime que levava à morte um distinto senhor da cidade, do qual realmente era culpado, de acordo com uma testemunha, ele até poderia substituir para sempre seu antigo *eu*. Financeiramente, sua sobrevivência estaria garantida, pois Jeckyll, sendo Jeckyll, tinha deixado a Hyde em testamento todos os seus bens. Mas, sendo Hyde, não fora dono de seus atos, não controlara sua potência de violência, de poder, de soberania.

Triste fim também ao protagonista de Stevenson: seu artil técnico-científico para fazer o bem à humanidade, sem medir esforços, se necessário fosse, para cumprir seu desígnio, mesmo que encontrasse a morte de outros pelo caminho, virou-se contra o próprio feiticeiro, não deixando alternativa a Jeckyll senão tomar uma poção letal e sumir com as suas duas identidades.

4 FINALMENTE, O HOMEM DE AREIA DE HOFFMANN

Haveria muitos outros crimes e insanidades contra a vida a serem elencados na literatura, principalmente se se continuasse a seguir essa vertente fantástica dos romances e, mais ainda, dos contos do século XIX. Remontando, por exemplo, aos primórdios desses escritos, com o famoso conto de Hoffmann “O Homem de Areia” (1817), a discussão sobre a polêmica e desafiadora ordem biopolítica, que domina as sociedades ocidentais das últimas décadas, continuaria a ganhar corpo, insistindo em alguns de seus aspectos e inserindo outros novos. Isso porque a mesma figuração do inventor alquimista que desafia as leis naturais em busca de poder e sucesso, deslocando a família do centro de suas preocupações e prazeres para um plano secundário, aparece, em Hoffmann, sob o prisma da criação de autômatos muito semelhantes em aparência aos seres humanos. Figuras ilusórias que trapaceiam e levam os “verdadeiros” homens à discórdia, oferecendo um campo vasto às reflexões tecnocientíficas, políticas e literárias, mas que, ao mesmo tempo, reconduzem aos conhecidos impasses acerca da vida e da morte humana, politizadas dentro de paradigmas historicamente determinados pela violência, pelo direito e pela ciência.

Sendo assim, o homem de areia do conto não assombra apenas a Natanael, cujo pai estivera envolvido na fabricação da mulher-autômato Olímpia e morrera, ou pela negligência de se dedicar em demasia ao trabalho, ou, causa bem provável, pelo egoísmo assassino de seu sócio, representado no tal espectro do homem de areia. Este não apenas assombra indiretamente aos amigos e familiares do protagonista Natanael. Assombra também a si mesmo, isto é, ao poder que especificamente havia lhe dado a liberdade de existir, ao biopoder que lhe dissera estar livre para testar os limites da vida nua e lhe dissera possível a substituição dessa vida pela vida ainda mais automatizada, programada, manipulada e de exclusivo direito público, a vida dos autômatos, futuros robôs cibernéticos, indignos inumanos.

O próprio narrador de Hoffmann inicia essa reflexão ao apresentar a seguinte cena, que sucede à descoberta de Olímpia não ser uma mulher de verdade:

Os juristas asseveraram que se tratava de um gravíssimo caso de fraude, digno de rigorosa pena, uma vez que atingira a coletividade e havia sido arquitetado com tanta astúcia que ninguém (com exceção de alguns estudantes particularmente dotados) se deu conta, posto que agora muitos fizessem questão de citar aspectos que lhes tinham parecido suspeitos (HOFFMANN, 2004, p. 78).

A lei, em um primeiro momento, diante do fato científico inusitado, queria prender em suas garras aquele crime de natureza diversa. Mas seu aparato mostrou-se inconsistente, pois o homem de areia passou impune, primeiramente em relação ao assassinato do pai de Natanael, depois em relação à criação de Olímpia, por fim, em relação à loucura fatal do próprio Natanael. Disfarçado em nova identidade, ele continuaria a perambular pelos lugares como um incógnito malfeitor, assim como todos parecem ser em espaços e tempos biopolíticos.

Todos são suspeitos e devem estar constantemente vigiados e auto-vigiados, para a saúde de si e do direito. Conseqüentemente, as identidades pouco interessam, pois são as existências biológicas que constituem toda a vida implicada no poder e essa vida já está nua, desamparada, capturada. Tanto a vida daqueles que ousaram mais do que os outros, testando hipóteses para desvendar segredos tradicionais da razão e da técnica humana, tomando o trono do antigo soberano como um novo dominador megalomaniaco, o cientista-alquimista; quanto daqueles historicamente matáveis, indignos e votados aos deuses, os piolhos, os diferentes, os anormais, os marginais ou os normais demais, muito ordinários para merecerem a vida. Dentre eles, os Raskhólnikovs, que tentaram ser Napoleão por um dia e defenderam suas ideias em textos sobre a boa intencionalidade de uma ação criminosa grandiosa, cumprindo, mesmo assim, árduos meses de pena na Sibéria. Os Frankensteins, que insuflaram a vida no corpo morto, mas deixaram morrer inocentes e a si próprios na insanidade da perda do contato com os seres mais amados, esquivando-se da pena formal, mais leve, sem dúvida, do que a de sua consciência. E os Jeckylls, que ofertaram os seus corpos às experimentações, sendo cobaias de si no almejo a um futuro de homens mais realizados e felizes, de desejos saciados, culpados apenas pela metade por suas ações violentas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGAMBEN, G. *Homo sacer: O poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- BENJAMIN, W. Crítica da violência, crítica do poder. In: _____. *Documentos de cultura, documentos de barbárie*. São Paulo: Cultrix, 1986. p.160-175.
- DOSTOIEVSKI, F. *Crime e castigo*. São Paulo: Nova Cultural, 2002.
- HOFFMANN, E. T. A. O homem de areia. In: CALVINO, I. *Contos fantásticos do século XIX*. São Paulo: Cia das Letras, 2004. p. 49-81.

KAFKA, F. *O processo*. Rio de Janeiro: O Globo; São Paulo: Folha de S. Paulo, 2003.

SHELLEY, M. *Frankenstein*. Porto Alegre: L&PM, 2002.

STEVENSON, R. L. *O médico e o monstro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

Recebido em 19 de fevereiro de 2010.

Aceito em 20 de junho de 2010.